

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

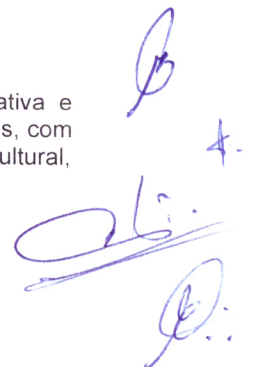
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2021 que entre si celebram a **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, através de seu órgão executivo municipal e o **HOSPITAL SANTA THEREZINHA**, cujo objeto objetiva a Prestação de Auxílio financeiro ao Hospital Santa Therezinha, entidade sem fins lucrativos que participa do Sistema Único de Saúde de forma complementar, visando a ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de material de consumo (medicamentos e materiais hospitalares) destinados ao custeio de ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, para fins de alteração do plano de trabalho proposto e consequente prorrogação do prazo de vigência.

A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. LEANDRO CORREA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do documento de identidade R.G. Nº 25.210.215-0 ssp/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.113.858-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Santo Martinelli, nº 20– Bairro Bandeirantes, Brotas, SP, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**², e, o **HOSPITAL SANTA THEREZINHA**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.775.608/0001-26, declarada de utilidade pública pela Lei nº 134, de 16/12/1975, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 703, Bairro Centro, na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, CEP 17380.000, neste ato devidamente representada por seu presidente, o(a) senhor **ANTONIO PAULO VERONESE**, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do RG nº 9.904.484-5 SSP/SP e CPF Nº 016.499.768,79, residente e domiciliado à Av. Elyseu Lourenção, nº 494, na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, celebram, nos termos da Cláusula 7º do TERMO DE CONVENIO Nº 004/2021 o presente Primeiro Termo

² Lei Complementar Municipal nº 034/2009, de 26 de maio de 2009

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Brotas é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

Aditivo ao Convênio nº 004/2021, firmado entre as partes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – A cláusula 1º DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021 , passará a ter a seguinte redação:

1ª-DO OBJETO - O convênio, instruído pelo Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**, objetivando a Prestação de Auxílio financeiro ao Hospital Santa Therezinha, entidade sem fins lucrativos que participa do Sistema Único de Saúde de forma complementar, visando a ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de material de consumo (medicamentos e materiais hospitalares) destinados ao custeio de ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, passa a vigorar pelo PLANO DE TRABALHO em anexo.


Parágrafo único: Este instrumento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA - A cláusula 5º DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021, passará a ter a seguinte redação

5ª. DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará no período de 06 de abril de 2021 até 31/08/2021, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificção e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas expressamente pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

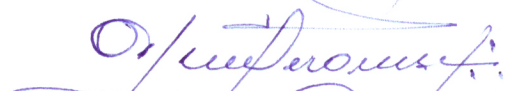
Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, 02 de JULHO de 2021



LEANDRO CORREA
Prefeito Municipal de Brotas

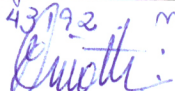


ANTONIO PAULO VERONESE
HOSPITAL SANTA THEREZINHA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



RG nº 14.143.792 MILENA A.P. SEORLON



RG 11.664.131 EDSON R. PINOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA DE BROTAS

CONVENIADA: HOSPITAL SANTA THEREZINHA

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM: 004/2021 – TA 0011.

OBJETO: O convênio, instruído pelo Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**, objetivando a Prestação de Auxílio financeiro ao Hospital Santa Therezinha, entidade sem fins lucrativos que participa do Sistema Único de Saúde de forma complementar, visando a ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de material de consumo (medicamentos e materiais hospitalares) destinados ao custeio de ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, passa a vigorar pelo PLANO DE TRABALHO em anexo.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): r\$ 450.000,00

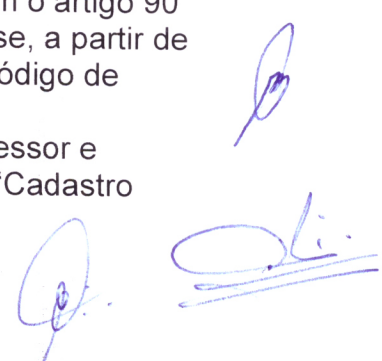
EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _BROTAS, 02 DE JULHO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Leandro Corrêa.

Cargo: prefeito

CPF: 016.499.768,79

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANTONIO PAULO VERONESE,

Cargo: presidente

CPF: 016.499.768,79

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Leandro Corrêa.

Cargo: prefeito

CPF: 016.499.768,79

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

ANTONIO PAULO VERONESE,

Cargo: presidente

CPF: 016.499.768,79

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.